

instruem estes autos, HOMOLOGO a decisão apresentada no Convite Eletrônico, bem como AUTORIZO a despesa e a emissão da respectiva Nota de Empenho a favor das empresas classificadas em 1º lugar, à exceção, do item 07 (revogado a pedido do solicitante), conforme planilha de homologação/BEC, a saber:

Item 1: 4823753  
 Descrição: OLEO LUBRIFICANTE INDUSTRIAL, PARA SERVIÇOS SEVEROS, ISO 680  
 Quantidade: 5  
 Unidade de Fornecimento: TAMBOR 200,00 LITRO  
 Valor Unitário: R\$ 3.000,00  
 Valor Total: R\$ 15.000,00  
 Licitante Vencedor: AXON OIL LUBRIFICANTES LTDA – EPP CNPJ 09.622.294/0001-68  
 Item 2: 5757762  
 Descrição: OLEO LUBRIFICANTE INDUSTRIAL, PARA ROCA-DEIRA, MOTOR 02 TEMPOS  
 Quantidade: 200  
 Unidade de Fornecimento: FRASCO 500,00 MILILITRO  
 Valor Unitário: R\$ 9,50  
 Valor Total: R\$ 1.900,00  
 Licitante Vencedor: HARPIA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA – ME CNPJ 30.218.553/0001-86  
 Item 3: 3153665  
 Descrição: OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO SAE-15W40, API CI-4, ACEA B3-98/E5-02  
 Quantidade: 150  
 Unidade de Fornecimento: FRASCO 1,00 LITRO  
 Valor Unitário: R\$ 16,00  
 Valor Total: R\$ 2.400,00  
 Licitante Vencedor: JAVERT ANTONIO DA SILVA EIRELI CNPJ 12.398.989/0001-12  
 Item 4: 3912213  
 Descrição: FLUIDO DE CORTE, OLEO VEGETAL BIODEGRADAVEL  
 Quantidade: 50  
 Unidade de Fornecimento: LITRO  
 Valor Unitário: R\$ 22,45  
 Valor Total: R\$ 1.122,50  
 Licitante Vencedor: er2 e-commerce Ltda CNPJ 42.206.665/0001-04  
 Item 5: 6160182  
 Descrição: GRAXA LUBRIFICANTE INDUSTRIAL, DE LITIO, OLEOS MINERAIS E SABÃO LITIO  
 Quantidade: 40  
 Unidade de Fornecimento: POTE 900,00 GRAMA  
 Valor Unitário: R\$ 25,00  
 Valor Total: R\$ 1.000,00  
 Licitante Vencedor: RUBENS FERREIRA JUNIOR CNPJ 19.356.313/0001-05  
 Item 6: 2178060  
 Descrição: OLEO LUBRIFICANTE INDUSTRIAL ISO VG 68, ATENDE DIN 5124 PARTE 2 CAT.HLP  
 Quantidade: 10  
 Unidade de Fornecimento: BALDE DE 20,00 LITRO  
 Valor Unitário: R\$ 216,00  
 Valor Total: R\$ 2.160,00  
 Licitante Vencedor: J. MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI CNPJ 20.649.395/0001-65  
 Item 7: 5757711 - REVOGADO  
 Descrição: OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, ATF A  
 Quantidade: 100  
 Unidade de Fornecimento: BALDE 20,00 LITROS  
 Valor Unitário: R\$ 235,00  
 Valor Total: R\$ 23.500,00  
 Licitante Vencedor: AXON OIL LUBRIFICANTES LTDA – EPP CNPJ 09.622.294/0001-68  
 Sem mais.  
 Atenciosamente,  
 Pindamonhangaba, 20 de abril de 2023.  
 Marcelo Scofano  
 Diretor Ferroviário  
 Diretoria Ferroviária

## Turismo e Viagens

### GABINETE DO SECRETÁRIO

**GABINETE DO SECRETÁRIO**  
 DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 24/04/2023.  
 I – RATIFICO nos moldes do artigo 26, da Lei Federal 8.666/93, o ato do Chefe de Gabinete, que declarou nos termos do artigo 25, da citada Lei, a Inexigibilidade de procedimento licitatório, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, promoção, organização, realização, administração, e o desenvolvimento de feiras, eventos, exposições, congressos, conferências e congêneres para participação na 7ª CONFERÊNCIA INTERNACIONAL DA DIVERSIDADE, que está prevista para acontecer no período de 25 a 28 de abril de 2023, no centro de eventos FECOMERCIO, na cidade de São Paulo - SP, devidamente justificada a inviabilidade de competição da contratação pretendida.

### CENTRO DE ADMINISTRAÇÃO

**COMUNICADO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**  
 Encontra-se aberta no CENTRO DE ADMINISTRAÇÃO da SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS DO ESTADO DE SÃO PAULO, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2023, do tipo MENOR PREÇO – Processo ST nº 2022/00143, objetivando a prestação de serviços de locação de computadores, notebooks, monitores e servidores com sistema operacional, bem como a disponibilização de softwares e manutenção dos equipamentos, para uso institucional da Secretaria de Turismo e Viagens do Estado de São Paulo, conforme especificações constantes do Termo de Referência, como o anexo I do Edital. A sessão pública dar-se-á no dia 10/05/2023, às 10h00min, no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, onde os interessados poderão verificar o Edital na íntegra através da Oferta de Compra nº 500103000012023OC00028.

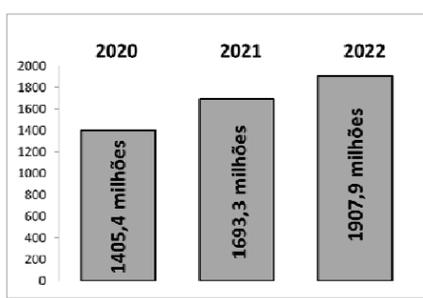
## Parcerias em Investimentos

### GABINETE DO SECRETÁRIO

**Resolução SPI Nº 012, de 25-04-2023.**  
 Institui a Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso da Secretaria de Parcerias em Investimentos – CADA-SPI  
 O Secretário de Parcerias em Investimentos, no uso de suas atribuições e, considerando a importância de se implementar a política de gestão documental nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, visando à elaboração e à aplicação de Planos de Classificação e Tabelas de Temporalidade de Documentos, em conformidade com as disposições da Constituição Federal art. 216, § 2º, dos Decretos Estaduais nºs 22.789, de 19-10-1984, 29.838, de 18-04-1989, 48.897, de 27-08-2004; 58.052, de 16-05-2012 e 61.836, de 18-02-2016; 63.382 de 09-05-2018.

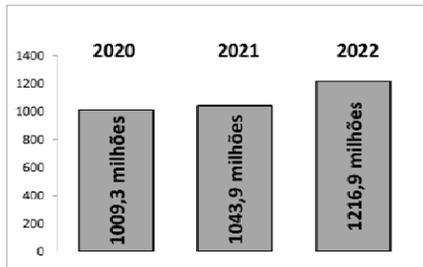
**RESOLVE:**  
 Artigo 1º - Instituir a Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso - CADA, diretamente vinculada ao Gabinete do Secretário, designando os seguintes funcionários, sob a coordenação do primeiro nomeado:  
 Gislaire Ferreira Lima da Silva - Biblioteca - CGB  
 Cidália Isabel Gama Alves - Núcleo de Suprimentos e Patrimônio - NSP  
 Claudia Sitolin Pinto - Núcleo de Comunicações Administrativas - NCA  
 Dyana Christina Pinheiro - Assessoria Técnica de Gabinete - ATG  
 Maria Aparecida Azevedo Ferreira - Núcleo de Finanças - NF  
 Thais Silva de Lima - Núcleo de Recursos Humanos - NRH  
 Parágrafo Único - A referida Comissão contará também com um Grupo de Trabalho com o intuito de auxiliar nas atividades, contribuindo com seus conhecimentos e experiências, a seguir:  
 Anelisa Cesar de Faria  
 Elaine Cristina Bothmann  
 Monica de Souza Bacelar de Brito  
 Artigo 2º - A Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso - CADA tem as seguintes atribuições:  
 I - Quanto à política de gestão documental:  
 a) Atuar como interlocutora da Unidade do Arquivo Público do Estado, da Casa Civil, por meio de seu Departamento de Gestão do Sistema de Arquivos do Estado de São Paulo - SAESP, de modo a disseminar as normas e procedimentos técnicos em seu âmbito de atuação, solicitando orientação sempre que necessário;  
 b) Elaborar proposta de Plano de Classificação e de Tabela de Temporalidade de Documentos relativos às atividades-fim da Secretaria, em conformidade com as orientações do Departamento de Gestão do SAESP, caso o órgão ainda não tenha oficializado seus instrumentos de gestão documental;  
 c) Orientar a implementação da política de gestão documental e efetiva aplicação de Planos de Classificação e de Tabelas de Temporalidade de Documentos, inclusive em relação aos documentos digitais;  
 d) Consultar, em caso de dúvida, a Procuradoria Geral do Estado acerca das ações judiciais encerradas ou em curso nas quais a Fazenda Estadual figure como autora ou ré, para que se possa dar cumprimento aos prazos prescricionais e precaucionais de guarda previstos nas Tabelas de Temporalidade de Documentos;  
 e) Comunicar ao Arquivo Público do Estado a existência de outros documentos de arquivo não indicados no "Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Estado de São Paulo: Atividades-Meio" para sua inclusão, bem como a necessidade de elaboração de normas e procedimentos que se fizerem necessários para o aperfeiçoamento da gestão documental no órgão;  
 f) Planejar a revisão periódica do Plano de Classificação e da Tabela de Temporalidade de Documentos das Atividades-Fim;  
 g) Coordenar a eliminação de documentos em conformidade com as determinações do Decreto 48.897/2004 e da Instrução Normativa APE/SAESP 02, de 02-12-2010, fazendo publicar no Diário Oficial os devidos Editais de Ciência de Eliminação de Documentos;  
 h) Propor critérios para orientar a seleção de amostragens dos documentos destinados à eliminação, nos termos da legislação vigente;  
 II - Quanto à política de acesso:  
 a) Orientar a gestão transparente dos documentos, dados e informações do órgão, visando assegurar o amplo acesso e divulgação;  
 III - Informar ao Secretário da Pasta, a previsão de necessidades orçamentárias, bem como encaminhar relatórios periódicos sobre o andamento dos trabalhos;  
 IV - Manter registros de seus trabalhos e, quando for o caso, das subcomissões no Processo relativo aos Trabalhos da Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso, contemplado na Tabela de Temporalidade de Documentos das Atividades-Meio, oficializada pelo Decreto 48.898/2004, sob o código de classificação 006.01.06.007.  
 Parágrafo 1º - Para o perfeito cumprimento de suas atribuições, a Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso - CADA deverá se reunir periodicamente e poderá convocar servidores que possam contribuir com seus conhecimentos e experiências, bem como constituir subcomissões e grupos de trabalho.  
 Parágrafo 2º - Havendo subcomissões, a Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso -CADA deverá propor a sua reestruturação sempre que necessário, bem como prestar orientação técnica, analisar e aprovar a Relação de Eliminação de Documentos, publicar o Edital de Ciência de Eliminação de Documentos e designar um membro da subcomissão para acompanhar a fragmentação e lavrar o Termo de Eliminação de Documentos.  
 Artigo 3º - A Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso -CADA deverá consultar a Consultoria Jurídica quanto à definição de prazos de guarda e destinação dos documentos das atividades-fim, para sua posterior aprovação pela Unidade do Arquivo Público do Estado.  
 Artigo 4º - Toda e qualquer eliminação de documentos públicos que não constem da Tabela de Temporalidade de Documentos das Atividades-Meio ou das Tabelas de Temporalidade de Documentos.  
 Documentos das Atividades-Fim dos órgãos da Administração Pública Estadual será realizada mediante autorização da Unidade do Arquivo Público do Estado.  
 Artigo 5º - O trabalho na Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso -CADA não implicará o recebimento de qualquer remuneração adicional e será prestado sem prejuízo das atribuições próprias dos cargos ou funções de seus integrantes e será considerado como de serviço público relevante.  
 Artigo 6º - Sempre que houver alteração na composição da CADA, deverá ser providenciada sua reestruturação.  
 Artigo 7º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.  
 Resolução SPI Nº 014, de 25-04-2023.  
 Altera e consolida a composição da Comissão de Monitoramento das Concessões e Permissões de Serviços Públicos dos Sistemas de Transportes de Passageiros delegados à iniciativa privada – CMCP, instituída pelo Decreto nº 51.308, de 28/11/2006  
 O SECRETÁRIO DE PARCERIAS EM INVESTIMENTOS, em observância aos termos do Decreto nº 67.435, de 01/01/2023 e Decreto nº 67.561, de 16/03/2023,  
**RESOLVE:**  
 Artigo 1º - Designar como membro da Comissão de Monitoramento das Concessões e Permissões de Serviços Públicos dos Sistemas de Transportes de Passageiros – CMCP delegados a iniciativa privada, instituída pelo Decreto nº 51.308/2006, Diego Albert Zanatto, RG. 40.454.776-X em substituição a Ivone Ferraz Anacleto.

Artigo 2º - Consolidar a composição da CMCP, que fica assim constituída: Andre Isper Rodrigues Barnabe, Coordenador; Jelson Antônio Sayeg de Siqueira, Coordenador Substituto, Raísa Reis Leão, João Manoel Silva e Diego Albert Zanatto como membros.  
 Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Comunicado**  
 696º Reunião de Diretoria  
 Data: 19/04/2023  
 A Diretoria Colegiada da Arsesp, em reunião de 19/04/2023, deliberou aprovar o Protocolo de Intenções entre ARSESP (ARSESP-EXP-2023/00433) e o Município de Aparecida, nos termos Parecer CJ/ARSESP nº. 23/2023, após observâncias de todos os trâmites legais ainda necessários pelo futuro Termo de Cooperação Técnica a ser firmado entre o Estado de São Paulo e o município de Aparecida, para que sejam assumidas pela ARSESP, as competências de regulação, inclusive tarifária e de fiscalização dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e manejo de resíduos sólido, conforme Processo ARSESP-PRC-2022/00107 e Parecer CJ/ARSESP Nº. 13/2023.  
**Ciência, Tecnologia e Inovação**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**  
**Resolução SCTI Nº 04, de 17 de abril de 2023.**  
 Credencia a Fundação de Apoio à Ciência, Tecnologia e Educação - FACTE como fundação de apoio ao Instituto de Química do Campus de Araraquara da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - UNESP.  
 O Secretário Executivo, em substituição ao Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, com fundamento nos artigos 19 e 21 do Decreto estadual nº 62.817, de 04 de setembro de 2017, bem como no artigo 1º do Decreto nº 66.619/2022,  
**RESOLVE:**  
 Artigo 1º - A Fundação de Apoio à Ciência, Tecnologia e Educação - FACTE fica credenciada como fundação de apoio ao Instituto de Química do Campus de Araraquara da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - UNESP.  
 Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação. (SCTI-PRC-2023/00002)  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CONSELHO SUPERIOR**  
**Extrato: Termo de Outorga de Subvenção Econômica**  
 Partícipes: FAPESP - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo e Cognology do Brasil Ltda.  
 Objeto: Teachbot Programar Brincando.  
 Beneficiário: Debora Regina Ito.  
 Valor: R\$ 36.923,01  
 Vigência: 01/04/2023 a 31/03/2024  
 Assinatura: 24/04/2023  
 Processo Subvenção: 2023/02937-1  
**Extrato: Aditivo ao Termo de Outorga de Subvenção Econômica**  
 Partícipes: FAPESP - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo e 48.069.013 Inova Simples (I.S.).  
 Objeto: Fred Fono - Soluções Tecnológicas em Saúde e Educação.  
 Beneficiário: Gabriele Lopes Claudino.  
 Valor: R\$ 28.873,00  
 Vigência: 01/02/2023 a 31/01/2024  
 Assinatura: 24/04/2023  
 Processo Subvenção: 2022/16167-0  
 (Replicado por conter alteração na vigência do processo - DOE - 17/02/2023 – Executivo I – Pág. 69)  
**Extrato: Acordo de Cooperação para Pesquisa Científica ou Tecnológica.**  
 Partícipes: FAPESP – Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo e NRF - National Research Foundation of South Africa.  
 Objeto: Apoiar a cooperação científica e tecnológica entre pesquisadores sul-africanos e pesquisadores vinculados a Instituição do Estado de São Paulo, Brasil, mediante o financiamento conjunto de projetos de pesquisa.  
 Valor: Para cada um dos projetos de pesquisa que venham a ser aprovados, a NRF assumirá o financiamento das equipes de pesquisa da África do Sul e a FAPESP assumirá o financiamento das equipes de pesquisa do estado de São Paulo, Brasil, em todos os casos segundo suas normas, regulamentos nacionais e disponibilidade orçamentária.  
 Vigência: 25/04/2023 a 24/04/2028  
 Assinatura: 25/04/2023  
 Processo FAPESP-PRC-2022/00278  
**RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO 2022**  
 A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP) é uma das principais agências de fomento à pesquisa científica e tecnológica do país. Sua atuação se dá por meio da concessão de auxílios à pesquisa e bolsas em todas as áreas do conhecimento, e do financiamento às atividades de pesquisa, ao intercâmbio e à divulgação da ciência e da tecnologia em São Paulo. A seleção das propostas é feita com base em pareceres emitidos por especialistas e cientistas de instituições de pesquisa brasileiras ou estrangeiras, ou ainda de empresas, de forma objetiva e seguindo o critério de mérito. Essa metodologia de avaliação por pares (peer review) é adotada pelas principais agências de fomento do mundo.  
 A FAPESP destaca-se como indutora das pesquisas em áreas estratégicas para o Estado de São Paulo e para o país e, ao mesmo tempo, cruciais para o avanço da ciência. O fomento a projetos é feito por meio de programas especiais ou voltados para a inovação tecnológica, com objetivos ambiciosos, sobre temas mais recentes no cenário da pesquisa acadêmica internacional, como mudanças climáticas, biodiversidade, bioenergia, câncer, arbovírus e aplicações da genômica ao melhoramento da agricultura.  
 Para realizar sua missão, a FAPESP conta com recursos assegurados pela Constituição Paulista, que destina 1% da receita tributária do Estado de São Paulo (excluída a parcela de transferência aos Municípios), e cujo repasse tem sido historicamente cumprido pelo governo. A Fundação tem autonomia administrativa garantida pela Constituição Estadual.  
 Ingresso de Recursos  
 Em 2022, a FAPESP contabilizou ingresso de R\$ 1.907,9 milhões originado do Tesouro do Estado. Os valores transferidos foram complementados com receitas próprias, num total de R\$ 303,3 milhões, e com o ingresso de R\$ 3,5 milhões originados de convênios com o Governo Federal.  
 Evolução das Transferências do Estado  
 Os recursos do Tesouro do Estado transferidos para a FAPESP aumentaram, em termos nominais, 12,7% de 2021 para 2022 e em 20,5% de 2020 para 2021. No entanto, diminuíram sensivelmente as transferências federais.



(Valores em reais correntes)

Investimentos em Amparo à Pesquisa  
 A FAPESP investiu, em 2022, R\$ 1.216,9 milhões em bolsas e auxílios à pesquisa, um volume de recursos 16,6% maior na comparação com 2021. No período anterior, de 2020 para 2021, houve um aumento de 3,4%, reflexo dos efeitos da pandemia de COVID-19.



(Valores em reais correntes)



Assinatura eletrônica - Em 2022, a FAPESP, em sua busca constante pela melhoria e modernização dos procedimentos adotados, implementou mudanças na assinatura de Termos de Outorga e Aditivos no Sistema de Apoio à Gestão – SAGE. Desde fevereiro, os Termos de Outorga e Aditivos de processos que tramitam via SAGE são emitidos e assinados eletronicamente, no próprio sistema, dispensando a impressão dos documentos para assinatura manuscrita e posterior envio digitalizado via Converse com a FAPESP. Apenas Termos de Outorga emitidos antes desta data ou referentes a processos que tramitam em papel continuam sendo enviados digitalizados.

Considerando a implementação da assinatura eletrônica via SAGE, a FAPESP emitiu Aditivos ratificatórios ao Termo de Outorga, informando que, após a assinatura do Aditivo, os Termos de Outorga e Aditivos originais de processos que tramitam pelo SAGE, que deveriam ser mantidos em poder dos outorgados, poderão ser descartados, não sendo necessário seu envio em formato físico. Para processos que tramitam em papel, os Aditivos ratificatórios foram enviados pela FAPESP por e-mail aos outorgados, os quais deverão imprimir o Aditivo e retorná-lo por correspondência, devidamente assinado. Para estes processos, os Termos de Outorga e Aditivos originais, anteriormente enviados à FAPESP em formato digitalizado, devem permanecer em poder dos outorgados para fins de consulta.

Novas modalidades de apoio - Ainda em fevereiro, a FAPESP lançou a chamada de proposta a Auxílio à Pesquisa – Projeto Geração, cujo objetivo é apoiar pesquisas baseadas em ideias audaciosas, apresentadas por pesquisadores graduados há menos de 11 anos e com título de doutor obtido há menos de seis anos na data-limite de submissão do edital, e sem vínculo empregatício no momento da contratação.

O Auxílio à Pesquisa – Projeto Geração oferece condições diferenciadas de financiamento de médio prazo para apoiar pesquisadores no início de uma carreira científica promissora, em todas as áreas do conhecimento. Também é oferecida uma bolsa Projeto Geração para manutenção do Pesquisador Responsável que deve ter dedicação exclusiva ao desenvolvimento do projeto.

"O Conselho Superior da FAPESP determinou que, neste ano, procurássemos adotar ações de impacto, inovadoras e, principalmente, que promovessem a retomada do Sistema de Ciência e Tecnologia, agora que estamos saindo desta grande crise, de uma pandemia que foi vencida pela ciência", disse Marco Antonio Zago, presidente da FAPESP no evento de lançamento do edital. "O Projeto Geração busca talentos, valoriza ideias audaciosas, dá oportunidade para aqueles que querem correr risco. Convido os jovens a trazerem essas ideias para a disputa."

Foi destinado ao edital um valor total máximo de R\$ 32 milhões, podendo selecionar até 20 propostas. Os projetos aprovados devem ter duração de até 60 meses, com a possibilidade de prorrogação por até 12 meses adicionais em condições excepcionais e com justificativa aceita pela FAPESP. Cada proposta poderá solicitar o valor máximo de até R\$ 1,6 milhão. Em contrapartida, a instituição -sede garantirá condições adequadas de trabalho para o pesquisador responsável. No processo de análise, a FAPESP levará em conta, além do apoio institucional, a política de recursos humanos da instituição no que for relevante para as finalidades dessa modalidade de apoio.

O Projeto Geração integra os mecanismos de fomento oferecidos pela FAPESP para pesquisadores no início da carreira, ao lado das modalidades Jovem Pesquisador (JP) e Projeto Inicial "Pi" (símbolo do Pi). As três modalidades, com objetivos e público-alvo distintos, têm como objetivo, respectivamente, atrair e fixar talentos em São Paulo (JP), incentivar pesquisadores contratados recentemente para alavancar a formação de recursos humanos no início da carreira (Pi) e apoiar pesquisadores sem vínculo empregatício que ainda não possuem experiência internacional substancial para a solicitação de um JP (Geração).

Bolsas de Treinamento Técnico - Em março, a FAPESP alterou as regras de concessão das bolsas de Treinamento Técnico (TT) – até então restrita às áreas de tecnologia da informação (TI) – para atender também solicitações de alunos das demais áreas do conhecimento.

As bolsas TT integram o Programa de Capacitação de Recursos Humanos – Capacitação Técnica, iniciado em 1996, que tem como objetivo treinar e aperfeiçoar técnicos e alunos de cursos técnicos de nível médio e superior que participem de atividades de apoio a projetos de pesquisa conduzidos em instituições do Estado de São Paulo com financiamento da FAPESP. As bolsas TT estão classificadas em seis níveis, dependendo da qualificação e do tempo de dedicação do solicitante.